

Agência Reguladora de Saneamento
Iluminação Pública e Mobilidade

AGR - Tubarão

ATA DE REUNIÃO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 008/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Data 15 de dezembro de 2025
Local Sede da AGR Tubarão – Rua Tubalcain Faraco, nº 85, 7º andar, sala 704, Centro, Tubarão/SC
Modalidade Presencial
Redatora Ana Cristine Orige Medeiros – Supervisora de Regulação

2. PARTICIPANTES

2.1 Membros da Superintendência

Nome	Cargo / Função
Jairo Cascaes	Superintendente Geral – AGR Tubarão
Ana Cristine Orige Medeiros	Supervisora de Regulação
André Fretta May	Supervisor Administrativo/Financeiro
Madelon Rebelo Peters	Supervisora de Fiscalização
Ciro Luiz Tokarski	Supervisor de Planejamento

3. PAUTA

A presente reunião foi convocada para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

- I - Alteração da Lei Complementar nº 411/2024 pela Lei nº 426/2025;
- II - Análise da minuta da Resolução nº 046/2025;
- III - Necessidade de reanálise do Regimento Interno diante da alteração na Lei nº 411/2024 pela Lei nº 426/2025.

4. DESENVOLVIMENTO

4.1. Alteração da Lei nº 411/2024 pela Lei nº 426/2025

O Superintendente Geral iniciou a discussão abordando as modificações introduzidas pela Lei nº 426/2025 na Lei Complementar nº 411/2024. Foi analisado o impacto direto dessas alterações na estrutura administrativa da AGR Tubarão.

4.2. Análise da minuta da Resolução nº 046/2025

A Supervisora de Regulação apresentou a minuta da Resolução nº 046/2025, que visa regulamentar os procedimentos de fiscalização e a apuração de não conformidades. Foram discutidos os fluxos para fiscalizações programadas e não programadas, bem como a integração com a Junta Técnica de Recursos Administrativos, conforme estabelecido na Lei nº 411/2024. Os participantes alinharam os prazos processuais e os ritos administrativos, buscando assegurar que a norma esteja em estrita consonância com as diretrizes federais de regulação e as políticas públicas vigentes, garantindo segurança jurídica aos entes regulados e aos usuários.

4.3. Necessidade de reanálise do Regimento Interno

Diante das alterações legislativas discutidas no item 4.1, constatou-se a imperatividade de uma revisão integral do Regimento Interno da AGR Tubarão. A Superintendência avaliou que as normas internas atuais apresentam lacunas ou conflitos com a nova redação da Lei nº 411/2024. Foi acordado que a adequação dos procedimentos internos deve ser tratada como prioridade institucional, visando evitar nulidades administrativas. Estabeleceu-se a necessidade de um cronograma célere para que a nova versão do Regimento seja redigida e aprovada.

5. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Nº	Encaminhamento	Responsável	Prazo
01	Análise jurídica aprofundada das alterações da Lei nº 426/2025 e impactos estruturais.	Supervisão de Regulação/ Assessoria Jurídica	A definir

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada por todos.

Tubarão, 15 de dezembro de 2025.



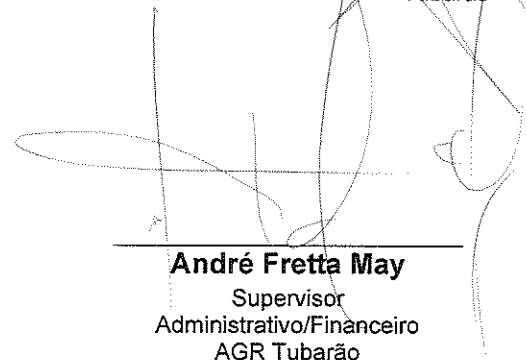
Jairo Cascaes

Superintendente Geral – AGR
Tubarão



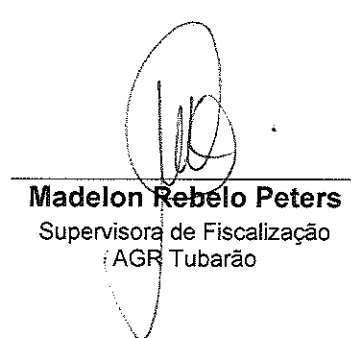
Ana Cristine Orige Medeiros

Supervisora de Regulação
AGR Tubarão



André Fretta May

Supervisor
Administrativo/Financeiro
AGR Tubarão



Madelon Rebelo Peters

Supervisora de Fiscalização
AGR Tubarão



Ciro Luiz Tokarski

Supervisor de Planejamento
AGR Tubarão